

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS, GESTÃO
E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 001/2016 /MPPGAV/CE/UFPB

Define os critérios para credenciamento, credenciamento e descredenciamento de docentes no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada pela plenária na 16ª Reunião Ordinária realizada no dia 02 de fevereiro de 2016; e Considerando as Diretrizes da Portaria nº 174, de 30/12/2014, da CAPES e das Resoluções 79/2013 e 34/2014 do CONSEPE; resolve:

DO CREDENCIAMENTO

Art. 1º A entrada de professores no Corpo Docente do MPPGAV se fará mediante um procedimento denominado de “Credenciamento de Docente ao Curso”, com abertura de processo do docente interessado, submetido a avaliação pelo Colegiado, constando de requerimento, proposta de atividades para o quadriênio a serem desenvolvidas no curso e seu Currículo Lattes.

§1º O processo de credenciamento será realizado através de edital próprio publicado preferencialmente no primeiro semestre de cada ano, considerando essencialmente a necessidade do Programa.

§2º Na proposta de atividades o professor interessado deverá expressar seu interesse, disponibilidade e competência para desenvolver atividades de ensino – com perspectivas de futuras disciplinas a serem ministradas, possíveis pesquisas e orientações a serem desenvolvidas. As mesmas deverão primar pela coerência temática com uma das duas Linhas de pesquisas do Curso. Essa proposta de atuação deverá refletir os parâmetros de desempenho recomendados pela CAPES e publicações qualificadas, conforme tabela (anexo I).

§3º Nenhum interessado terá assegurado o direito de ingressar no curso simplesmente por atender os critérios mínimos mencionados nessa resolução, porém lhe é garantido o direito de ter sua solicitação de credenciamento avaliada pelo Colegiado do curso.

Art. 2º O corpo docente do Curso será constituído por professores, portadores do título de Doutor ou Livre Docente, distribuídos nas seguintes categorias: Professor Permanente; Professor Colaborador e Professor Visitante.

I. Poderá solicitar credenciamento como Professor Permanente e atuar no Núcleo Docente Permanente – NPD – do curso:

a) o docente do quadro da UFPB que tenha disponibilidade para atuação de forma contínua no curso para desenvolver atividades de ensino, pesquisa, extensão e orientação de alunos;

b) em casos especiais ou de convênio, docente de outra Instituição que atue no Programa, nas mesmas condições referidas no item “a” supra;

c) em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, professores que, mesmo não tendo vínculo funcional com a UFPB, se enquadrem em uma das seguintes condições especiais: receber bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento; ou ser professor ou pesquisador aposentado, com termo de compromisso firmado com a instituição para participar como docente do programa; e ou ter sido cedido mediante convênio para atuar como docente do programa.

II. Para credenciamento no NDP do curso, o professor deve comprovar que nos quatro anos imediatamente anteriores a sua avaliação de credenciamento, publicações qualificadas nas áreas de conhecimento do MPPGAV conforme a Tabela de Pontuação de Produções Qualificadas do Anexo I, perfazendo, no mínimo, 350 PONTOS, nos quatro últimos anos, anterior a solicitação do credenciamento.

III. Poderá solicitar credenciamento como Professor Colaborador do Curso, o docente do quadro permanente da UFPB ou outras Instituições Federais ou Estaduais de Ensino que pretendam desenvolver atividades de ensino, pesquisa, extensão e orientação de alunos em tempo parcial.

IV. Para credenciamento como Colaborador no curso, o professor interessado deve comprovar que nos quatro anos imediatamente anteriores a sua avaliação de credenciamento, publicações qualificadas nas áreas de conhecimento do MPPGAV conforme a Tabela de Pontuação de Produções Qualificadas do Anexo I, perfazendo, no mínimo 200 pontos, nos quatro últimos anos anterior a solicitação de credenciamento.

V. Poderá solicitar credenciamento como Professor Visitante o docente com vínculo funcional com outra instituição. O mesmo deverá comprovar liberação para colaborar no curso, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino e orientação.

DO REDEDENCIAMENTO

Art. 3º Todos os professores da categoria permanente deverão ministrar ou participar de uma disciplina oferecida pelo curso, pelo menos uma vez ao ano, com exceção da disciplina de prática de pesquisa, e apresentar no quadriênio de validade do credenciamento pelo menos três orientações e/ou defesas de Trabalhos de Conclusão de Curso no MPPGAV.

Art. 4º Os docentes permanentes e os docentes colaboradores terão seu recredenciamento efetuado a cada quatro anos, considerando o calendário de avaliação quadrienal da CAPES, por comissão constituída especificamente para esse fim e devem comprovar que nos quatro anos

imediatamente anteriores à sua avaliação de credenciamento obtiveram pontuação em publicações qualificadas nas áreas de conhecimento do MPPGAV, relacionadas às suas Linhas de Pesquisa, conforme a Tabela de Pontuação de Produções Qualificadas do Anexo I, perfazendo, no mínimo 350 (trezentos e cinquenta) pontos.

Parágrafo Único: A Comissão Interna de Avaliação do Curso acompanhará permanentemente as atividades e a produção docente.

DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, REcredENCIAMENTO E/OU DEScredENCIAMENTO

Art. 5º O credenciamento, recredenciamento e/ou descredenciamento serão analisados por comissão designada pela Coordenação e homologada pelo Colegiado de Curso composta por dois docentes pertencentes ao NDP do MPPGAV e mais um docente de outro Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB.

Art. 6º O não atendimento aos critérios descritos nos arts. 1º a 4º supra implicará na indicação de indeferimento do pedido do credenciamento ou na indicação de descredenciamento de docente já credenciado para deliberação pelo Colegiado do curso.

Art. 7º A comissão de credenciamento, recredenciamento e/ou descredenciamento terá trinta dias para apresentar o relatório final ao Colegiado de Curso para fins de homologação.

Art. 8º Serão descredenciados do MPPGAV, após apreciação do Colegiado do Curso:

- a) Os docentes que solicitarem o descredenciamento;
- b) Os docentes que não atenderem as normas explícitas na presente Resolução.

Parágrafo Único: O docente descredenciado permanecerá como professor colaborador do MPPGAV enquanto ainda possui orientandos.

Art. 9º Sendo negado o credenciamento ou homologado o descredenciamento, o docente só poderá protocolar nova solicitação de credenciamento após um prazo mínimo de doze meses contados da reunião do Colegiado de Curso que homologou o resultado final apresentado pela Comissão de Credenciamento e/ou Recredenciamento.

Art. 10º Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do Curso.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 12º Revogam-se as disposições em contrário.

Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior –
Mestrado Profissional /CE/UFPB, João Pessoa, 02 de fevereiro de 2016.

Profª Drª Maria da Salete Barboza de Farias
Presidente do Colegiado do MPPGAV/CE/UFPB

UFPB MPPGAV

ANEXO I

Tabela de Pontuação de Produções Qualificadas.

Produção	Pontuação
Artigo em periódico de Qualis A1 na área de Educação	100 pontos
Artigo em periódico de Qualis A2 ou B1 na área de Educação	80 pontos
Artigo em periódico de Qualis B1 ou B2 na área de Educação	60 pontos
Artigo em periódico de Qualis B3 na área de Educação	40 pontos
Artigo em periódico de Qualis B4 na área de Educação	30 pontos
Artigo em periódico de Qualis B5 na área de Educação	20 pontos
Livro ou capítulo de livro publicado na área de educação com aprovação de conselho editorial e ISBN	30 pontos
Produção Técnica Apresentação de trabalho, desenvolvimento de material didático e instrucional, desenvolvimento de aplicativo, editorial (pareceres para periódicos qualificados), organização de evento, programa de rádio ou TV e relatórios de pesquisa, curso de curta duração	5 pontos por cada produção técnica